

## Protocolo 3.254/2024

---

**De:** SM COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME

**Para:** SEMGOV - CPL - Comissão Permanente de Licitação

**Data:** 09/04/2024 às 14:51:45

**Setores (CC):**

SEMGOV - CPL

**Setores envolvidos:**

SEMGOV - CPL

### SG - Recurso a procedimento licitatório

---

**Entrada\*:**

Site

Prezado Senhor Pregoeiro,

Gostaria de apresentar recurso administrativo em relação à Concorrência Pública 02/2024, vinculada ao processo administrativo 4434/2023. A empresa SM Comércio e Empreendimentos ME, da qual sou representante legal, participou deste processo e gostaríamos de apresentar nossas considerações. O objeto da concorrência é a execução da obra de construção do prédio da sede da Secretaria Municipal de Fazenda, localizado na Rua Nilo Peçanha, Centro, Casimiro de Abreu – RJ. Anexamos o documento pertinente para sua análise.

Agradecemos desde já sua atenção e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Maressa Pacheco

**Anexos:**

Alterac\_a\_o\_SM\_Comercio\_e\_Empreendimentos\_5\_2\_.pdf

CNH\_Digital\_MARCOS\_AURELIO.pdf

PROCURACAO\_MARESSA.pdf

RECURSO\_assinado.pdf

RG\_MARESSA.pdf

SM\_Certidao\_Municipal\_09\_06\_2024.pdf





**5º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:**  
**SM COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**

O abaixo assinado **MARCOS AURELIO DE SOUZA GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 06/05/1971, filho de João Baptista Gonçalves, portador da carteira de identidade nº 09866449-3, expedida pelo IFP-RJ e do CPF 030.420.347-55, residente e domiciliado a rua Izaura Ribeiro Linhares, n.º 15 - Casa 02 - Hervan Muniz - Casimiro de Abreu - RJ, Cep: 28.860-000; única titular da empresa individual de responsabilidade limitada denominada "**SM COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**" registrada na JUCERJA sob o nº 33212034496, inscrita no CNPJ sob o n. 24.331.397/0001-62, resolvem de comum acordo e nas formas da lei consolidar e retificar seu contrato social nos termos da presente 5º Alteração Contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1ª) **DO CAPITAL** - O capital social passa ser de R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), representados por 1.350.000 (um milhão, trezentos e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, sendo toda subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do país, pelo sócio **MARCOS AURELIO DE SOUZA GONÇALVES**.

Abaixo transcrevemos o contrato consolidado até a presente 5º alteração contratual:

**CONTRATO SOCIAL**

**MARCOS AURELIO DE SOUZA GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 06/05/1971, filho de João Baptista Gonçalves, portador da carteira de identidade nº 09866449-3, expedida pelo IFP-RJ e do CPF 030.420.347-55, residente e domiciliado a rua Izaura Ribeiro Linhares, n.º 15 - Casa 02 - Hervan Muniz - Casimiro de Abreu - RJ, Cep: 28.860-000.

1ª) **DA SEDE E FORO** - A sede da sociedade será a Rua Nossa Senhora do Carmo, n.º 155 - Sociedade Fluminense - Chácara - Casimiro de Abreu - RJ, Cep: 28.860-000, podendo abrir filiais e escritórios comerciais em qualquer ponto do país.

2ª) **DA DENOMINAÇÃO SOCIAL** - A sociedade girará sob a denominação social de "**SM COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**", por tempo indeterminado.

3ª) **DO OBJETO** - Prestação de serviços de transporte turístico de superfície; Transporte Rodoviários sob regime de fretamento; Venda de pacotes turísticos e passagens em geral; Transporte de cargas; Locação de veículos, inclusive veículos especiais, adaptados, modificados e ou implementados para fins diversos; Locação de maquinas e equipamentos agrícolas; Locação de maquinas e equipamentos para construção e engenharia civil; Manutenção de veículos; Vendas de peças automotivas; Locação de maquinas, caminhões e equipamentos para construção civil, terraplanagem, pavimentação, saneamento e drenagem com ou sem operador/motorista; Locação de automóveis e carros utilitários; Locação de equipamentos recreativos e esportivos; Locação de palcos, tendas, outras cobertura temporárias, aparelhos e equipamentos de som; Locação de equipamentos médicos e hospitalar; Locação de banheiros químicos; Locação de embarcações, barcos, bolsas, botes e lanchas; Construção civil em geral; Construção de rodovias e ferrovias; Obras de Urbanização, ruas, praças e calçadas; Obras de irrigação; Construção de edifícios; Construção de obras de artes especiais; Manutenção de rede de distribuição de energia elétrica; Construção de redes de Abastecimento de Agua, coleta de esgoto e construções correlatas; Obras portuárias, marítimas e fluviais; Obras de terraplanagem; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Obras alvenaria; Obras de fundações, demolição de edifícios e outras estruturas; Preparo de canteiros e limpeza de terrenos, perfuração e sondagem, locação de maquinas e equipamentos para terraplanagem com operador; Transporte de Maquinas, equipamentos, caminhões e diversos; Organização, produção e promoção de eventos musicais e esportivos; Locação de geradores; Treinamento e capacitação de pessoal; Locação de mão de obra em geral; Locação de equipamentos para show; Serviços de dragagem e denagem de rios e afins; Limpeza de rios, canais, lagos, lagoas, represas e piscinas; Serviços de desobstrução de galerias; Serviços de irrigação; serviços de topografia; Atividades imobiliárias de imóveis próprios; Manutenção de

centrais telefônicas; Locação de Caminhões hidrojato e vácuo com ou sem motorista; Locação de caminhão pipa; Serviços de distribuição de água por caminhão; Construção e manutenção de praças, parques, jardins e playground; Atividades de apoio à agricultura não especificados anteriormente; Instalação e manutenção preventiva e corretiva de sistemas centrais de ar condicionado, ventilador e refrigeração; manutenção e gestão de cemitério e jazigos; Serviços de capina e roçadas em geral; Manutenção de pátios públicos e estacionamentos; Serviços de leilão de veículos; Leiloeiros independente; Coleta de resíduos perigosos e não perigosos; Gestão de rede de esgoto; Atividades relacionadas a esgoto; Tratamento e disposição de resíduos não perigosos e perigosos; Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; administração de obras; Locação de automóveis e outros meios de transporte com ou sem condutor/motorista; Limpeza em prédios e domicílios; Serviços de poda de arvores; Captação, tratamento e distribuição de água, manutenção de rede elétrica; Serviços de engenharia e arquitetura; Serviços de decoração de festas natalinas; Extração de sabão e beneficiamento associado; Serviços de organização de festas, feiras, congressos e eventos em geral; Transporte escolar; Comercio varejista e atacadista de ferragens, ferramentas, tintas, material elétrico, vidros, madeira, artefatos de concreto, cal, areia, pedra britada, tijolos, telhas e material de construção em geral; Comercio varejista e atacadista de medicamentos e drogas de uso farmacêuticos e odontológicos; Comercio varejista e atacadista de veículos automotores; Comercio varejista de produtos alimentícios; Comercio Varejista de produtos de limpeza para moveis e higiene pessoal; Comercio varejista de maquinas, aparelhos, peças, equipamentos e material elétrico, hidráulico e eletromecânico para construção civil e agricultura: Geradores, compressores, bombas de água, andaimes, implementos agrícolas; Comercio varejista de artigos esportivos, roupas e equipamentos esportivos; comercio de material e equipamentos para musculação; Comercio varejista de moveis e equipamentos para escritório; Bazar; Comercio varejista de maquinas, aparelhos, suprimentos e equipamentos para informática; Construção e reforma de edifícios comerciais, industriais, residenciais e de serviços; Construção e reforma de obras de urbanização, com saneamento e calçamento; Construção e reforma de pontes e passarelas; Instalações elétricas e hidráulicas; Prestação de serviços de manutenção e limpeza de prédios, ruas, logradouros publico, praças, hospitais, posto de saúde, escolas, canais urbanos, fossas sépticas, caixa de esgoto, galerias de água pluviais e tubulação; Prestação de serviços de jardinagem e paisagismo; Comercio Varejista de peças e acessórios para automóveis, motocicletas, caminhão e maquinas pesadas; Comercio Varejista

de artefatos de borracha para veículos rodoviários, pneumáticos, câmaras e ar; Serviços lavagem, funilaria e pintura de veículos automotivos; Serviços de retifica de motores de veículos rodoviários; Serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, maquinas e equipamentos agrícolas, maquinas e equipamentos para construção civil e embarcações; Serviços de borracharia para reparos de pneus de veículos rodoviários; Comercio a varejo de automóveis, camionetas e veículos utilitários usados; Representação comercial e agenciamento do comercio de veículos; Transporte rodoviário de Cargas e mudanças municipal, intermunicipal, estadual e interestadual; Serviços de reboque de veículos; Atividades de transporte de valores; Perfuração e sondagens.

4ª) **DO CAPITAL** - O capital social é de R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), representados por 1.350.000 (um milhão, trezentos e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, sendo toda subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do país, pelo sócio **MARCOS AURELIO DE SOUZA GONÇALVES**.

5ª) **DA RESPONSABILIDADE** - Nos termos do art. 1.052 do decreto Lei n.º10.406 de 10/01/2002, a responsabilidade do sócio é limitada ao capital integralizado.

6ª) **DA ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA DA SOCIEDADE** - A Administração será exercida pelo sócio **MARCOS AURELIO DE SOUZA GONÇALVES**, a que caberá dentre outras atribuições a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta LTDA, sendo a responsabilidade do sócio, limitado ao capital integralizado.

7ª) **DO BALANÇO GERAL** - Anualmente em 31 de dezembro se procederá a um balanço geral da sociedade, cabendo os lucros ou prejuízos, ao sócio.

**Parágrafo Primeiro:** A empresa poderá apurar mensal, trimestral, ou em outra data, a critério do administrador, os lucros e perdas, através do balanço de resultado econômico.

**Parágrafo segundo:** É permitida a distribuição antecipada dos lucros do exercício, observando a disponibilidade financeira da LTDA, quando apurados mediante balancete e balanço de resultado econômico; respeitando-se a obrigatoriedade de reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, de acordo com o artigo 1059 da Lei n.º 10.409/2002.

8ª) **DA INTERDIÇÃO E DO FALECIMENTO** - Em caso de interdição, falecimento, retirada ou inabilitação do sócio, a sociedade não se dissolverá. Os herdeiros ou sucessores assumirão a função do empresário impedido, se for de interesse deles.

9ª) **DO FORO** - Fica Eleito o Foro da Comarca de Casimiro de Abreu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões não previstas no presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10ª) **DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO** - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesas da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

Assim, lido e achado conforme, a presente constituição, assina o presente contrato.

Casimiro de Abreu, 16 de Novembro de 2023.

---

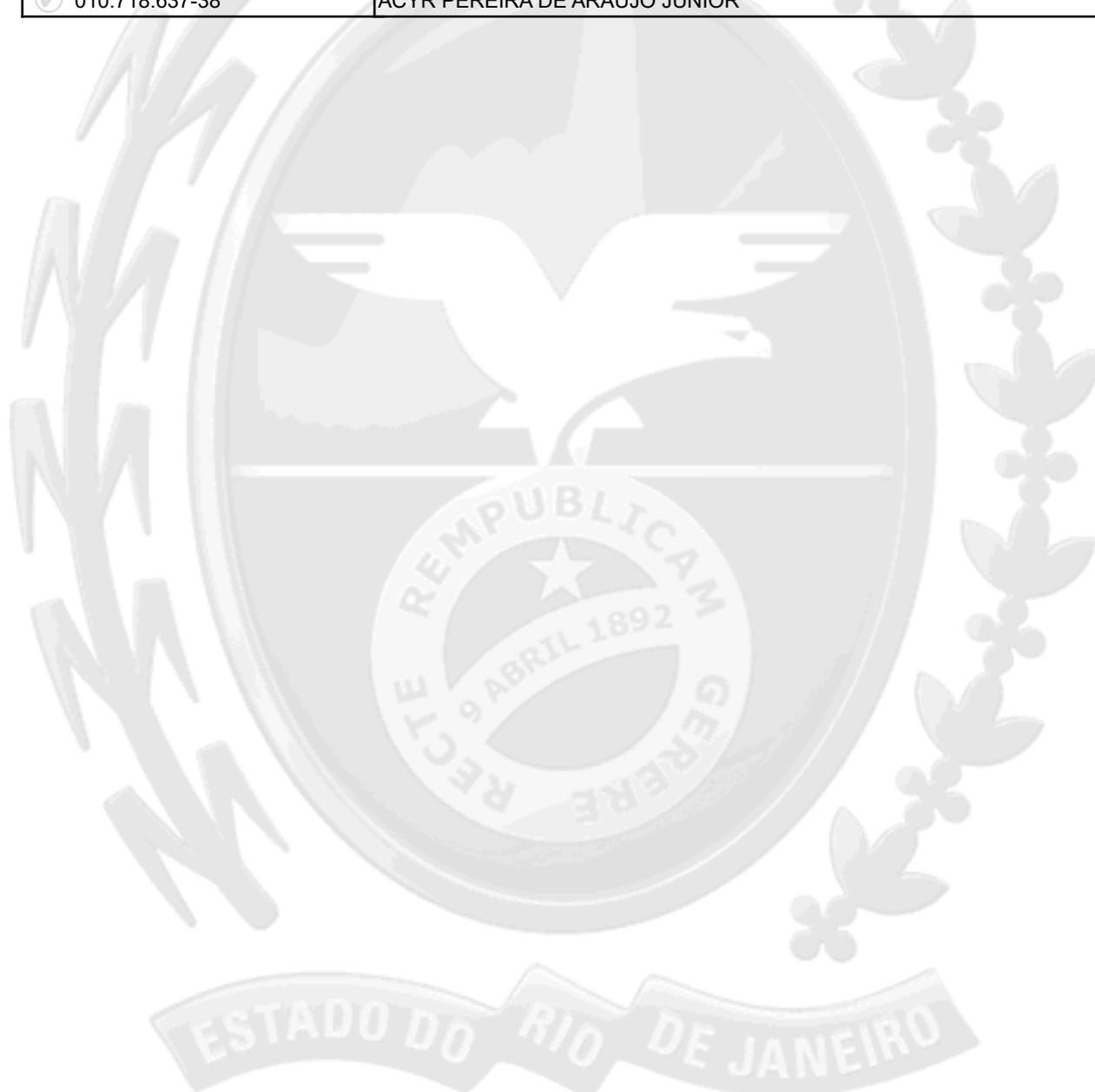
**MARCOS AURELIO DE SOUZA GONÇALVES**



### IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA SM COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, NIRE 33.2.1203449-6, PROTOCOLO 2023/00889235-2, ARQUIVADO EM 17/11/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005874827, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
030.420.347-55	MARCOS AURELIO DE SOUZA GONCALVES
010.718.637-38	ACYR PEREIRA DE ARAUJO JUNIOR



17 de novembro de 2023.

**Gabriel Oliveira de Souza Voi**  
 Secretário Geral

1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO RJ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2130247947

NOME  
 MÂRCOS AURELIO DE SOUZA GONCALVES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
 098664493 IFP RJ

CPF  
 030.420.347-55 DATA NASCIMENTO  
 06/05/1971

FILIAÇÃO  
 JOAO BAPTISTA GONCALVES  
 NAO DECLARADA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 AC

Nº REGISTRO  
 00037427019 VALIDADE  
 24/03/2026 1ª HABILITAÇÃO  
 27/04/1995

OBSERVAÇÕES  
 EAR A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 MACAE, RJ DATA EMISSÃO  
 05/04/2021

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 03621043840  
 RJ343422069

RIO DE JANEIRO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** SM COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI -ME, com sede à Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, N° 196, sala 208, Pessoinha, Casimiro de Abreu - RJ, CEP 28860-000, inscrita no CNPJ sob o N° 24.331.397/0001-62, representado por **Marcos Aurelio de Souza Gonçalves**, Brasileiro, solteiro, empresário, residente à Rua Izaura Ribeiro Linhares, n°15 – casa 02 – Hervan Muniz - Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28860-000, portador do CPF n° 030.420.347-55 e RG n° 09.866.449-3 IFP/RJ.

**OUTORGADO:** **MARESSA LOURES MOTA PACHECO**, Brasileira, casada, residente Rua Osvaldo José dos Santos, n°153, Santa Terezinha – Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28860-000, portador do CPF n° 165.689.567.67 e RG n° 29.378.672-9 Detran/RJ.

**PODERES:** Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para representa-la junto a QUALQUER ENTE PÚBLICO DESTA NAÇÃO, CITO UNIÃO, OS ESTADOS, OS MUNICÍPIOS E O DISTRITO FEDERAL, em instituições e órgãos da administração direta ou indireta, autarquias públicas, federais, estaduais ou municipais, e sociedade e economia mista ou privada, com poderes para requisitar, desistir, assinar quaisquer documentos, adjudicar, transigir, participar em licitações públicas ou privadas, formular lances em concorrências públicas ou privadas, retiradas de editais, podendo assinar, prestar declarações ou justificativas, juntar e retirar quaisquer documentos necessários, negociar preços, interpor recursos e contra recursos, desistir de interposição de recursos, receber e dar quitação, poderes a afim de defender todos os interesses do outorgante, podendo, para tanto, acordar, discordar, transigir, dar entrada e acompanhar procedimentos administrativos, tudo assinar, requerer, retirar e receber quaisquer quantia, proceder negociação, solicitar e receber quaisquer auxílios em nome da outorgante, dando recibo e quitação, entregar e solicitar retirada de documentos, retirar mercadorias ou produtos em órgãos públicos e privados, podendo ainda, representar junto a instituições financeiras, receber e dar quitação, com poderes a afim de defender todos os interesses do outorgante, praticando enfim todos os atos necessários e exigidos para o bom e fiel desempenho deste mandato.

**Validade: Tempo Indeterminado.**

Casimiro de Abreu, 01 de Junho de 2023.

  
SM COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI -ME  
**Marcos Aurelio de Souza Gonçalves**



SM COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME

CNPJ: 24.331.397/0001-62 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 87.111.837

RUA PASTOR LUIZ LAURENTINO DA SILVA, Nº 196, SALA 208 - PESSOINHA - CASIMIRO DE ABREU/RJ

TELEFONE: 21 2778-1783 / EMAIL: contato@empreendimentosm.com.br



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 01/02/2024 08:27:35 que o documento de hash (SHA-256)

7a02ff49fd66091ec2a6ad89d977996a004cc166215c3b86625370e43045d6ed foi validado em 01/02/2024 08:24:14 através da transação blockchain  
0xd4823762fdce07e48c53f2295191bea8c04b517b23d60bf550788d604f0624e1986e9194602a1 https://www.dautin.com.br/transaction/7a02ff49fd66091ec2a6ad89d977996a004cc166215c3b86625370e43045d6ed







AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU – RJ

**SM COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.331.397/0001-62, localizada na Rua Pastor Luis Laurentino Da Silva, 196, Centro, Casimiro de Abreu-RJ vem, mui respeitosamente vem, apresentar

## RAZÕES RECURSAIS

Pelos fundamentos fáticos e jurídicos abaixo expostos:

### DOS FATOS E FUNDAMENTOS

Trata-se Concorrência Pública 02/2024, vinculada ao processo administrativo 4434/2023, ocorrido no dia 28/02/2024, visando a contratação de empreitada por preço unitário, cujo objeto é execução de obra de construção do prédio da sede da secretaria municipal de fazenda, situado na Rua Nilo Peçanha, Centro Casimiro de Abreu – RJ.

Abertas as propostas, foi consignada vencedora a proposta da empresa M C RODRIGUES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME, com o valor de R\$ 3.050.650,92.

Ocorre que tal proposta é MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEL, vez que deu R\$1.708.549,34 de desconto (36%), não tendo o licitante se desincumbido do ônus de demonstrar a viabilidade da sua proposta.

É importante destacar que a Lei de Licitações exige que as propostas demonstrem sua exequibilidade, ou seja, sua viabilidade e capacidade de serem efetivamente cumpridas. Nesse ponto, é fundamental que a proposta vencedora seja inabilitada pelos seguintes motivos:

Falta de comprovação da exequibilidade da proposta: Ao oferecer um desconto tão significativo sem demonstrar como o serviço será prestado dentro das condições estabelecidas, a empresa vencedora levanta dúvidas sobre sua capacidade de executar o contrato de forma satisfatória.

Isso gera um evidente risco de descumprimento das obrigações contratuais. Pois, a ausência de demonstração da exequibilidade aumenta o risco de que a empresa não consiga entregar o serviço conforme o previsto, o que poderia causar atrasos, prejuízos e danos ao contratante.

**SM COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 24.331.397/0001-62 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 87.111.857**  
**RUA NOSSA SENHORA DO CARMO, Nº 155, SOC. FLUMINENSE - CASIMIRO DE ABREU/RJ**  
**TELEFONE: 22 99226-7857 / EMAIL: [contato@empreendimentosm.com.br](mailto:contato@empreendimentosm.com.br)**



Além disso, gera também violação do princípio da vinculação ao edital. Isso porque as propostas apresentadas devem respeitar as condições e exigências estabelecidas no edital da licitação. Ao não demonstrar a exequibilidade da proposta, a empresa vencedora pode estar violando esse princípio.

#### **DA IMPORTANCIA DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA**

A exequibilidade da proposta é crucial do ponto de vista da administração pública em processos de licitação por diversos motivos, tais como:

**Garantia da efetiva entrega do serviço:** Ao verificar a exequibilidade da proposta, a administração pública assegura que a empresa contratada terá condições reais de executar o objeto do contrato, evitando assim riscos de descumprimento, atrasos ou entregas insatisfatórias.

**Proteção do interesse público:** A administração pública tem o dever de zelar pelo interesse coletivo e pelo uso adequado dos recursos públicos. A exigência de demonstração da viabilidade da proposta visa garantir que o serviço será prestado de maneira eficaz e que o dinheiro público será utilizado de forma responsável.

**Transparência e isonomia:** Ao analisar a exequibilidade das propostas, a administração promove a transparência no processo licitatório, garantindo que todas as empresas concorram em igualdade de condições e que o contrato seja celebrado de forma justa e equitativa.

**Eficiência na gestão pública:** Propostas exequíveis contribuem para a eficiência na gestão pública, uma vez que reduzem os riscos de problemas durante a execução do contrato, facilitando o alcance dos objetivos estabelecidos no edital.

Portanto, a exequibilidade da proposta é fundamental para assegurar a qualidade, a eficácia e a legalidade dos contratos firmados pela administração pública, fortalecendo a integridade e a legitimidade dos processos licitatórios.

#### **SUBSIDIARIAMENTE. NECESSIDADE DE - NO MÍNIMO - ABRIR DIGILÊNCIA**

O desconto de 36% em uma proposta de obra pode levantar dúvidas sobre a exequibilidade da mesma, uma vez que um desconto tão significativo pode indicar que o preço ofertado pela empresa vencedora não reflete adequadamente os custos reais envolvidos na execução da obra.

A exequibilidade de uma proposta geralmente diz respeito à capacidade real da empresa de executar o objeto do contrato de acordo com as condições estabelecidas, levando em consideração tanto os aspectos técnicos quanto os financeiros. Se a empresa vencedora não apresentou de forma clara e convincente como será capaz de realizar a obra com

**SM COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 24.331.397/0001-62 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 87.111.857**  
**RUA NOSSA SENHORA DO CARMO, Nº 155, SOC. FLUMINENSE - CASIMIRO DE ABREU/RJ**  
**TELEFONE: 22 99226-7857 / EMAIL: [contato@empreendimentosm.com.br](mailto:contato@empreendimentosm.com.br)**

qualidade, dentro do prazo e respeitando as condições estabelecidas, essa falta de demonstração poderia levantar questionamentos quanto à exequibilidade da proposta.

**No caso concreto, a empresa vencedora deu R\$1.708.549,34 de desconto (36%), não tendo o licitante se desincumbido do ônus de demonstrar a viabilidade da sua proposta.**

Portanto, é recomendável que a administração pública envolvida na licitação analise cuidadosamente a proposta, verifique se há indícios concretos de inexecuibilidade e, se necessário, solicite informações adicionais ou esclarecimentos à empresa vencedora para tomar uma decisão informada sobre a viabilidade da proposta.

## DOS PEDIDOS

Diante de todo exposto é a presente para requerer a V.Sª, se digne de desclassificar a proposta da M C RODRIGUES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME, tendo em vista a manifesta inexecuibilidade da proposta apresentada (com 36% de desconto). Subsidiariamente, requer a abertura de diligência para aferir tecnicamente a viabilidade da proposta da empresa vencedora.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Casimiro de Abreu, 9 de abril de 2024



---

SM COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME

SM COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA  
CNPJ: 24.331.397/0001-62 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 87.111.857  
RUA NOSSA SENHORA DO CARMO, Nº 155, SOC. FLUMINENSE - CASIMIRO DE ABREU/RJ  
TELEFONE: 22 99226-7857 / EMAIL: [contato@empreendimentosm.com.br](mailto:contato@empreendimentosm.com.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**

Página: 1/1

Rua PADRE ANCHIETA, nº, Centro - 28860-000  
Email:fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br Fone:(22) 2778-9821

**Nº: 25661/2024**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**



067557003443720248339117

NOME <b>SM COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA</b>		CÓDIGO DO CADASTRO <b>34437</b>
CPF/CNPJ <b>24.331.397/0001-62</b>	RG/INSCR. ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL <b>4538</b>
MATRICULA	QUADRA	LOTE
ENDEREÇO <b>Rua Nossa Senhora do Carmo Complemento:, 155 - Bairro : Soc. Fluminense - Chacara - Casimiro de Abreu/RJ</b>		
FINALIDADE <b>Licitação</b>		
OBSERVAÇÃO:		

*Emissão: 11/03/2024.*

*Validade: 09/06/2024.*

**É CERTIFICADO** que a Inscrição Municipal identificada acima, na presente data, encontra-se em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Municipal, estando em dia com os pagamentos dos tributos apurados. A certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pelo Fisco Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos incisos de I a IX do art. 149 da Lei Federal nº 5.172 de 25 de Outubro de 1966 – Código Tributário Nacional.

A certidão somente terá validade quando não apresentar rasuras, emendas, ou borrões, ficando condicionada a veracidade da mesma, exclusivamente, pelo aceitante no endereço eletrônico:  
<http://www.tributosnet.com.br/casimirodeabreu/portal>

**Protocolo 1- 3.254/2024**

**De:** Régis B. - SEMGOV - CPL

**Para:** Representante: SM COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME

**Data:** 10/04/2024 às 14:30:46

Juízo de admissibilidade.

—

**Régis Silva Bento**

*Presidente CPL/Pregoeiro*

**Anexos:**

Juizo\_de\_Admissibilidade\_Recurso\_SM\_CC\_02\_Proposta\_Sede\_da\_Fazenda.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Régis Silva Bento	10/04/2024 14:31:07	1Doc RÉGIS SILVA BENTO CPF 121.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BF3A-56E2-B53A-28A2**



## **Concorrência Pública nº 02/2024 - Processo Administrativo nº 4434/2023**

**OBJETO:** Obra de construção do prédio sede da secretaria Municipal de Fazenda, situado a Rua Nilo Peçanha-Centro-Casimiro de Abreu-RJ, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria de Fazenda.

**Recorrente:** SM COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.331.397/0001-62, localizada na Rua Pastor Luis Laurentino Da Silva, 196, Centro, Casimiro de Abreu-RJ.

### **1 - DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE**

#### 1.1 Da Tempestividade:

O aviso da Licitação referente a Concorrência Pública nº 02/2024 foi publicado no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu em 19/12/2023, no Diário Oficial do Estado RJ e no Jornal de grande circulação do Estado, Jornal EXTRA, no dia 20/12/2023, com abertura prevista para o dia 22/01/2024, às 09h:30min.

Após o anúncio do resultado do julgamento dos documentos de habilitação, realizado no dia 28/02/2024, foi aberto o prazo para interposição de recursos com prazo final até o dia 06/03/2024.

Tendo sido julgado o recurso apresentado, foram consideradas habilitadas as empresas **R L BRUNO CONSTRUÇÕES LTDA, ÁGABO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, M C RODRIGUES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME, SERVET SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI, IRMÃOS HADDAD CONSTRUTORA LTDA, ENGEPLANFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA - EPP, IAS COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, SM COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, M COSTA SERVIÇOS DE APOIO E CONSTRUÇÃO LTDA e CONFIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Em 02/04/2024, foi realizada a sessão para abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas e divulgação dos preços cotados.

Após a análise das propostas, foi classificada em primeiro lugar e declarada vencedora a proposta da empresa **M C RODRIGUES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME.**

Seguindo o anúncio da proposta vencedora, foi aberto o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos referentes ao julgamento da proposta. Tendo em vista a ausência de alguns dos participantes do certame, a contagem do prazo iniciou-se em 02/04/2024, data do envio das propostas digitalizadas a todos os licitantes, e terminou em 09/04/2024.

**Preconiza o Edital, no item 18:**

### **18-DOS RECURSOS**

**18.1** Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da data da lavratura de qualquer das



atas, conforme o caso, e dirigidos ao Protocolo Geral da Prefeitura. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o recurso à autoridade superior.

**18.2** A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais Licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**18.3** Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de Licitante, ou contra o julgamento da Proposta de Preços terão efeito suspensivo.

**18.4** A intimação dos atos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e” do inciso I do Art. 109 da Lei Federal nº8.666/93 será feita mediante publicação no Site Oficial do Município de Casimiro de Abreu, no mesmo local onde consta o Aviso desta Licitação, salvo os casos de habilitação ou inabilitação dos Licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os Licitantes no ato em que for proferida a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, que, nesta hipótese, assinarão a ata.

O presidente recebeu as razões recursais, através do Processo nº 3254/2024, em 09/04/2024, sendo o recurso considerado **TEMPESTIVO**.

#### 1.2. Da representação.

Preliminarmente, foi verificado que o recorrente, SM COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME juntou todos os documentos pertinentes à representação.

## 2 . DOS ARGUMENTOS DO RECORRENTE

A recorrente alega que o preço apresentado na Proposta Comercial da empresa **M C RODRIGUES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME** é “manifestamente inexequível”, considerando o desconto de 36% sem comprovação de que a licitante tem condições de executar o serviço.

## 3. CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, foi verificada na petição administrativa da recorrente, os requisitos mínimos exigíveis para análise da presente, quais sejam: a) Representatividade da Requerente; b) Formulação do pedido.

Com o lastro em todo o exposto, fica aberto o prazo para apresentação de contrarrazões até o dia 17/04/2024. A fim de informar os demais participantes, será encaminhado e-mail com o link de acesso para o presente processo.

Casimiro de Abreu, 10 de abril de 2024.

Régis Silva Bento  
Presidente

**Protocolo 2- 3.254/2024**

**De:** Régis B. - SEMGOV - CPL

**Para:** SEMGOV - CPL - Comissão Permanente de Licitação

**Data:** 10/04/2024 às 14:38:03

Abertura de prazo para apresentação de contrarrazões. O prazo correrá até o dia 17/04/2024.

—

**Régis Silva Bento**

*Presidente CPL/Pregoeiro*

**Anexos:**

Abertura\_de\_prazo\_para\_contrarrazoes.pdf

**Assunto:** Abertura de prazo para contrarrazões

**De:** Régis Silva Bento <cplcasimirodeabreurj@gmail.com>

**Data:** 10/04/2024, 14:38

**Para:** destinatarios-nao-revelados: ;

**BCC:** confiaconstrutora@gmail.com, mcrodrigueseservicos@yahoo.com, mcrodrigueseservicos@yahoo.com.br, "mcosta apoio," <mcosta.apoi@gmail.com>, santoscostaemp@gmail.com, engeplanfer@hotmail.com, servetconstrucao@gmail.com, "Wagner Marcolino,Batman" <wagnermarcolino13@gmail.com>, irmaoshaddad@irmaoshaddad.com.br, "administracao," <administracao@oliveiramonteiroeng.com.br>, iasempreendimentos1@gmail.com, contato@empreendimentosm.com.br, jcengenhariamcz@gmail.com, matriz@engeservicerio.com, engenharia@engeservicerio.com.br, "smcomercio,empreendimentos," <smcomercio.empreendimentos@gmail.com>, agabocomercioeservicos@yahoo.com.br, rlbrunoconstrucoes@gmail.com, rlbrunoconstrucoes@gmail.com, jcengenhariamcz@gmail.com

Segue o link para acesso ao processo de recurso impetrado pela empresa SM COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME referente a Concorrência Pública nº 02/2024 - Contratação de empresa legalmente habilitada para execução de Obra de construção do prédio sede da secretaria Municipal de Fazenda, situado a Rua Nilo Peçanha-Centro-Casimiro de Abreu-RJ.

O prazo para apresentação de contrarrazões é até o dia 17/04/2024.

[Processo 3254/2024](#)

--

Att,  
Régis Silva Bento  
Presidente CPL/Pregoeiro  
Casimiro de Abreu, RJ